

Santa Cecília

PREFEITURA

LEI MUNICIPAL Nº 2.373 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Publicação Nº 7604470

LEI MUNICIPAL Nº 2.373 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.344, DE 3 DE MAIO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER – COMDEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 1.344, de 3 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – COMDEM, para efeito estrutural, funcional e orçamentário, será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, gozando de autonomia administrativa, observado o disposto nesta Lei e no seu Regimento Interno.”

Art. 2.º O art. 3º da Lei nº 1.344, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – COMDEM será composto por 12 (doze) membros efetivos, cada um com seu respectivo suplente, assim distribuídos:

I – um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – um representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – um representante da Secretaria Municipal de Habitação;

V – um representante da Secretaria Municipal de Administração;

VI – um representante indicado pelo Poder Legislativo Municipal;

VII – um representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Curitiba, com atuação no Município de Santa Cecília;

VIII – cinco representantes da sociedade civil, mulheres eleitas em reunião especialmente designada para este fim”.

Art. 3.º O art. 8º da Lei nº 1.344, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – COMDEM reunir-se-á ordinariamente a cada 120 (cento e vinte) dias e, extraordinariamente, sempre que necessário.”

Art. 4.º O art. 10 da Lei nº 1.344, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – COMDEM elegerá, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, sua Diretoria Executiva, composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário”

Art. 5º Ficam revogados os arts. 19 e 20 da Lei nº 1.344, de 2005.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília, 19 de setembro de 2025.

CARLOS ENRIQUE GARCIA LANGER
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada no Átrio do Paço Municipal em 19 de setembro de 2025.

FABIELE PEREIRA RIBEIRO
Secretária de Administração